



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## Processo Licitatório nº.168/2021. Carta Convite nº.012/2021.

### PREÂMBULO

O Município de MARIPÁ DE MINAS, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de CARTA CONVITE (**preferencialmente para microempresas**) para MELHORIAS NA QUADRA POLIESPORTIVA “ANTÔNIO CARLOS DE MATOS” (ANTÔNIO QUINTINO), na forma do art. 47 e art. 48, I da Lei Complementar nº.123/2006, descrito (a) (os) (as) no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

### Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

### Comissão de Licitação

Município de MARIPÁ DE MINAS.  
Rua Praça São Sebastião, nº.162.  
Bairro: Centro.

### Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 07/10/2021.  
Horário: 13:00 horas.

### EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de melhorias na Quadra Poliesportiva Antônio Carlos de Matos (Antônio Quintino), localizada na Rua Zilda Domingues de Oliveira, Bairro Darcy José da Costa (Popular Pedra Branca), Maripá de Minas / MG. Características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no ANEXO I, devendo os interessados se encontrarem inscritos em todos



os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

## **2 - DAS DEFINIÇÕES**

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADA: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

## **3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subseqüentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

## 4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## 5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 02 (dois) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas físicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.



6.3 – Não poderá participar da licitação:

- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, §3º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame as pessoas e empresas cadastradas no MUNICÍPIO, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para entrega dos envelopes.

## **7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

### **7.1.1 - JURÍDICA**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou última alteração consolidada que contemple, pelo menos, nome dos sócios, capital social de cada um, nome dos administradores, cláusula de gestão e poderes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Anexos de IV a XI, sendo o X somente quando se tratar de Micro e Pequena Empresa.
- Célula de Identidade dos administradores da empresa.

### **7.1.2 - FISCAL**

- CPF dos administradores da empresa.
- CNPJ para pessoas jurídicas.
- Inscrição estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade com o INSS.
- Prova de regularidade com o FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da



apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que os profissionais indicados pelo licitante estão capacitados para participar da obra ou serviço objeto da licitação.

- Registro no CREA / CAU do engenheiro indicado pela licitante como responsável técnico pela execução da obra;
- Registro no CREA / CAU da empresa licitante;

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).
- Capital social mínimo de R\$15.537,65 (quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

#### **7.1.5 - OUTROS**

- Certidão Simplificada de Microempresa (caso seja).
- Alvará de Localização.
- Declaração de visita técnica, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano no ato da visita. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa que acompanhará a obra. A visita acontecerá no dia 05/10/2021, em horário a ser agendado com o responsável pelo convênio: Sr Ari Dias de Oliveira Junior pelos e-mails [convenios@maripademinas.mg.gov.br](mailto:convenios@maripademinas.mg.gov.br) e ou [conveniosmaripa@yahoo.com.br](mailto:conveniosmaripa@yahoo.com.br), até as 16:00 horas do dia 04/10/2021. Os licitantes deverão se dirigir à sede da prefeitura para a realização da mesma.

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.



7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
PROCESSO LICITATÓRIO N°.168/2021.  
CARTA CONVITE n°.012/2021.  
DOCUMENTAÇÃO**

7.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

## **8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

**8.2 – Visando agilizar o processo e em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID – 19, causada pelo agente Novo Coronavírus e para não haver aglomeração de pessoas na sala de licitação, as documentações serão analisadas somente pelos membros da comissão de licitação, devendo todos os interessados enviar junto com sua documentação um termo renunciando a quaisquer recursos quanto a esta fase (anexo XI) para que a comissão possa dar sequência nos trabalhos na mesma sessão pública.**

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.



9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
PROCESSO LICITATÓRIO N°.168/2021.  
CARTA CONVITE n°.012/2021.  
PROPOSTA**

**10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;



k) estiverem preenchidas a lápis; e

l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº8666/1993.

10.7 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, poderão ser relevadas.

**10.8 – Visando agilizar o processo e em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID – 19, causada pelo agente Novo Coronavírus e para não haver aglomeração de pessoas na sala de licitação, as propostas serão analisadas somente pelos membros da comissão de licitação, devendo todos os interessados enviar junto com sua proposta um termo renunciando a quaisquer recursos quanto a esta fase (anexo XI) para que a comissão possa dar sequência nos trabalhos na mesma sessão pública.**

## **11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;



b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

## **12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES**

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

## **13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

13.2 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos LICITANTES o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, estes serão rubricados pelos LICITANTES presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

## **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.



14.2 – Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

## **15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subseqüentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

## **16 - DOS PREÇOS**

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

16.3 - Salientamos que o valor global aprovado pela Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, para esta obra é de R\$155.376,54 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), assim não podendo as empresas apresentar propostas com valores superiores ao montante da obra descrito acima.

## 17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração.

17.3 – Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

17.4 – O pagamento será conforme cronograma físico financeiro aprovado através de medição com apresentação do boletim (diário de obra), tudo conforme o detalhamento para execução da obra .

## 18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº.:

02.03001.27.812.0012.111.449051 - Construção e Restauração de Espaços Poliesportivos /164.

02.03001.27.812.0012.111.449051 - Construção e Restauração de Espaços Poliesportivos /200.

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº.8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Maripá de Minas, 29 de setembro de 2021.

---

Crislaine da Silva Pedro.  
Presidente da CPL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## ANEXO I

**Processo Licitatório nº.168/2021.  
Carta Convite nº.012/2021.**

### DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de melhorias na Quadra Poliesportiva Antônio Carlos de Matos (Antônio Quintino), localizada na Rua Zilda Domingues de Oliveira, Bairro Darcy José da Costa (Popular Pedra Branca), Maripá de Minas / MG., através do regime de empreitada global, com o prazo de execução da obra de 60 dias (02 meses). Forma de pagamento será conforme cronograma físico financeiro aprovado através de medição com apresentação do boletim (Diário de obra). O detalhamento para execução da obra segue em anexo na observação. Salientamos que o valor global aprovado para esta obra é de R\$155.376,54 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), sendo que R\$5.376,54 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), será contrapartida financeira desta prefeitura, caso o valor da obra ultrapasse o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) provenientes da Resolução SEGOV nº.011 de 03 de maio de 2021, assim não podendo as empresas apresentar propostas com valores superiores ao montante da obra descrito acima.

### **(PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO PROCESSO)**

- A) PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTO.**
- B) CROGRAMA FISICO-FINANCEIRO.**
- C) COMPOSIÇÃO DO BDI.**
- D) MEMÓRIA DE CÁLCULO.**
- E) MEMORIAL DESCRITIVO**
- F) PLANTAS EM CD.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS.							
PREFEITURA: MARIPÁ DE MINAS - MG.					FOLHA Nº: 01/02.		
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA:					DATA: 01 / 09 / 2021.		
LOCAL: Rua Zilda Domingues de Oliveira no Bairro Darcy José da Costa.				FORMA DE EXECUÇÃO:			
REFERÊNCIA: PLANILHA SETOP / ABRIL DE 2021 - DESONERADO.				ISS = 2,00%	X	INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MES - 60 DIAS.					BDI	26,93%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>		R\$ 5.470,73			
1.1	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO): 18,80m x 31,29m = 588,25m².	m²	588,25	7,33	9,30	5.470,73
2		<b>ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA:</b>		R\$ 135.867,74			
2.1	ED-20573	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS: Area da Projecção = 20,20m x 33,29m = 672,46m².	m²	672,46	112,80	143,18	96.282,82
2.2	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVALUME ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,43mm, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: Area da Projecção = 20,20m x 33,29m = 672,46m².	m²	672,46	42,90	54,45	36.615,45
2.3	ED-50650	CALHA DE CHAPA GALVALUME ESPESSURA 0,43mm, DESENVOLVIMENTO = 50 CM: 2 x 33,29m = 66,58m.	m	66,58	35,14	44,60	2.969,47
3		<b>INSTALAÇÕES PLUVIAIS:</b>		R\$ 10.437,98			
3.1	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM: 14 descidas x (6,00m + 1,00m) = 98,00m.	m	98,00	83,91	106,51	10.437,98
4		<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA:</b>		R\$ 3.600,09			
4.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA: 18,80m x 31,29m = 588,25m².	m³	588,25	4,82	6,12	3.600,09
<b>SUB TOTAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 155.376,54</b>
ENG. CIVIL MILTON SALGADO FILHO - CREAMG: 49.640/D.				MARIPÁ DE MINAS, 01 DE SETEMBRO DE 2021.			
VAGNER FONSECA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL.				JOSÉ OLÍMPIO DOS SANTOS PIMENTEL. DIRETOR DE OBRAS.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

GLOBAL:

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

Obra: **CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA.**

Endereço/Bairro: Rua Zilda Domingues de Oliveira no Bairro Darcy José da Costa - Pedra Branca em Maripá de Minas.

Município/MG: **MARIPÁ DE MINAS / MG.**

Data da elaboração: **01 de setembro de 2021.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR														
				MÊS -01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06				
				SIMP L.%	ACU M.%	SIMP L.%	ACUM. %	SIMP PL. %	ACU M.%	SIMP PL. %	ACU M.%	SIMP PL. %	ACUM. %	SIMP PL. %	ACUM. %			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:	R\$5.470,73	3,52%	100,00	100,00													
2	ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA:	R\$135.867,74	87,44%	80,00	80,00	20,00	100,00			100,00			100,00				100,00	
3	INSTALAÇÕES PLUVIAIS:	R\$10.437,98	6,72%		0,00	100,00	100,00			100,00			100,00				100,00	
4	LIMPEZA FINAL DA OBRA:	R\$3.600,09	2,32%		0,00	100,00	100,00			100,00			100,00				100,00	
<b>TOTAL EM PERCENTUAL</b>		<b>R\$155.376,54</b>	<b>100,00%</b>	<b>73,48%</b>	<b>73,48%</b>	<b>26,52%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>100,00%</b>	
<b>TOTAL EM REAIS</b>		<b>R\$155.376,54</b>		<b>114,164,92</b>		<b>41,211,62</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>			<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		
												155376,54						
01 . 09 . 2021		DATA		ENG. CIVIL MILTON SALGADO FILHO. CREA/MG: 49.640\D.				VAGNER FONSECA COSTA PREFEITO MUNICIPAL.				JOSÉ OLÍMPIO DOS SANTOS PIMENTEL DIRETOR DE OBRAS.						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## C – COMPOSIÇÃO DO BDI.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE ENGENHARIA E QUALIDADE

### DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO

#### BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (6)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (5)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,89%	4,89%	4,89%	4,89%	3,15%	3,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,40%	7,40%	7,40%	7,40%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,30%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,77%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	PV
<b>FÓRMULA DO BDI</b>		$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$						
BDI (NUMERADOR)		15,32%	15,32%	15,32%	15,32%	9,83%	11,45%	
BDI (DENOMINADOR)		90,85%	90,35%	89,85%	89,35%	91,85%	89,35%	
<b>BDI</b>		<b>26,93%</b>	27,64%	28,35%	29,07%	19,57%	24,73%	
<b>OBSERVAÇÕES</b>								
(1) SIGLA.								
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.								
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.								
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.								
(5) INCIDÊNCIA.								



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## D - MEMÓRIA DE CÁLCULO:

PREFEITURA: MARIPÁ DE MINAS - MG.				FOLHA Nº: 01/01.	
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA:				DATA: 01 / 09 / 2021.	
LOCAL: Rua Zilda Domingues de Oliveira no Bairro Darcy José da Costa.			FORMA DE EXECUÇÃO:		
REFERÊNCIA: PLANILHA SETOP / ABRIL DE 2021 - DESONERADO.			ISS = 2,00%	X INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MES - 60 DIAS.				BDI 26,93%	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO:	
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>			
1.1	ED-50273	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO):	m <sup>2</sup>	18,80m x 31,29m = 588,25m <sup>2</sup> .	
2		<b>ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA:</b>			
2.1	ED-20573	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO EM ARCO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA EM ARCO PADRÃO DA QUADRA ESCOLAR, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS:	m <sup>2</sup>	Area da Projecção = 20,20m x 33,29m = 672,46m <sup>2</sup> . OBS: Ver as especificações constantes no Memorial Descritivo da obra, relativo aos materiais a serem utilizados na estrutura metálica de acordo com as indicações em projeto bem como da necessidade do dimensionamento por parte da Empresa e sua respectiva execução, dos cordões de contraventamento e linhas de corrente da estrutura metálica.	
2.2	ED-13852	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVALUME ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,43mm, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:	m <sup>2</sup>	Area da Projecção = 20,20m x 33,29m = 672,46m <sup>2</sup> .	
2.3	ED-50650	CALHA DE CHAPA GALVALUME ESPESSURA 0,43mm, DESENVOLVIMENTO = 50 CM:	m	2 x 33,29m = 66,58m.	
3		<b>INSTALAÇÕES PLUVIAIS:</b>			
3.1	ED-50668	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM:	m	14 descidas x (6,00m + 1,00m) = 98,00m.	
4		<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA:</b>			
4.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA:	m <sup>3</sup>	18,80m x 31,29m = 588,25m <sup>2</sup> .	
ENG. CIVIL MILTON SALGADO FILHO - CREA/MG: 49.640/D.				MARIPÁ DE MINAS, 01 DE SETEMBRO DE 2021.	
VAGNER FONSECA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL.				JOSÉ OLÍMPIO DOS SANTOS PIMENTEL. DIRETOR DE OBRAS.	



## E) MEMORIAL DESCRITIVO

Maripá de Minas / MG, 01 de setembro de 2021.

### **MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA:**

**R.T:** Engenheiro Civil Milton Salgado Filho com CREA/MG:49.640/D - Prefeitura Municipal de Maripá de Minas.

**OBRA:** Construção de uma cobertura em estrutura metálica, como melhorias para a Quadra Poliesportiva ANTÔNIO CARLOS DE MATOS (ANTONIO QUINTINO). Serão executados Pilares Metálicos, engradamento metálico para telhado em arco e telhas onduladas galvalume espessura 0,43 calhas galvalume espessura 0,43.

PISO DA QUADRA = 18,80m x 31,29m = 588,25 m<sup>2</sup>.

PROJEÇÃO DA COBERTURA = 20,20m x 33,29m = 672,46 m<sup>2</sup>.

**REFERÊNCIA:** RESOLUÇÃO Nº 0011 DE 03/05/2021 – SEGOV/MG.

**LOCAL:** Rua Zilda Domingues de Oliveira no Bairro Darcy José da Costa - Pedra Branca em Maripá de Minas.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

LA: 21° 40' 58,60" S.

LO: 42° 57' 10,06" O.





**COMPLEMENTOS:** Seguem como ANEXOS do presente memorial, o projeto arquitetônico executivo da estrutura e cobertura metálica da Quadra do Bairro Pedra Branca. VER OBSERVAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO.

### **MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA:**

#### **1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:**

1.1 – Locação da obra: inicialmente serão realizados os serviços de locação convencional da obra, através de um gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com previsão de reaproveitamento da madeira. O gabarito deverá apresentar-se nivelado e esquadrejado permitindo a marcação do eixo dos pilares em conformidade com o projeto da estrutura metálica.

#### **2 – ESTRUTURA METÁLICA:**

2.1 – Estrutura Metálica: em conformidade com o projeto apresentado, serão fornecidos a estrutura metálica e engradamento metálicos para telhado em arco de Quadra Poliesportiva em aço, cobertura em arco padrão da Quadra Escolar, inclusive Pilares Metálicos de sustentação, fabricação, transporte e montagem. Será exigida a aplicação de uma demão de fundo preparador anticorrosivo seguida da pintura a duas demãos de esmalte sintético fosco de cor a ser oportunamente definida pela Secretaria Municipal de Educação do Município, em todas as peças metálicas da estrutura metálica.

2.2 – Cobertura: a cobertura da Quadra será executada em telhas metálicas onduladas do tipo GALVALUME, simples, espessura 0,43mm, acabamento natural, incluindo todos os acessórios para fixação, fornecimento e instalação.

2.3 – Calhas: nas laterais das calhas, serão fabricadas, fornecidas e instaladas calhas em chapa GALVALUME, simples espessura 0,43mm, com desenvolvimento mínimo de 50cm, dotadas de uma saída de 100mm para águas pluviais para cada Pilar da Estrutura Metálica e com os respectivos e adequados caimentos.

#### **2.4 - OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:**

2.4.1 – Será de inteira responsabilidade da Empresa Vencedora do certame e responsável pela execução da obra, o dimensionamento e execução dos cordões de contraventamento e linhas de corrente (tirantes) da estrutura metálica, itens não constantes no projeto apresentado. Sugerimos, entretanto, que os contraventamentos e as linhas de corrente (tirantes) da estrutura metálica sejam dimensionados e executados em Barras de aço treiladas A-588 345MPa, com seção transversal arredondada, conforme norma brasileira ABNT NBR 8800:2008. Será realizado um relatório pela Empresa executora e fornecido à fiscalização da prefeitura com a especificação dos materiais, diâmetros e demais dimensões, que serão utilizados para confeccionar o contraventamento e tirantes da estrutura metálica.

2.4.2 – Seguem descritos abaixo e em conformidade com o indicado no projeto, os materiais a serem utilizados na fabricação da estrutura e cobertura metálica da Quadra, ressaltando



que, a critério da Empresa executora, poderão ser utilizados perfis mais resistentes que os indicados, porém nunca menores, entendendo dessa forma que as dimensões indicadas são as dimensões mínimas a serem utilizadas na fabricação:

### **MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA ESTRUTURA E DA COBERTURA DA QUADRA:**

**PILARES METÁLICOS:** 14 unidades 15x30cm com 600cm.

Perfis U simples 150 x 60 x 2,25 com 6m.

Cantoneiras 1 1/2" x 1/8" com 6m.

OBS: os pilares metálicos serão devidamente fixados pela Empresa executora nos insertos metálicos existentes, já implantados quando da execução das fundações de concreto armado pela própria Prefeitura de Maripá de Minas.

**VIGAS ARQUEADAS METÁLICAS:** 07 unidades de 10x80cm com 200cm de arco.

Perfis U simples 100 x 40 x 2,25 com 6m.

Perfis U simples 92 x 30 x 2,25 com 6m.

**TERÇAS METÁLICAS:** 14 unidades com 33,29m.

Perfis U enrijecidos de 127 x 50 x 2,25 com 6m.

**COBERTURA METÁLICA:** 20,20m x 33,29m = 672,46m<sup>2</sup>.

Telhas onduladas GALVALUME simples 0,43mm.

**CALHAS:** 2 x 33,29m = 66,58m.

Calhas em chapa GALVALUME simples 0,43mm com desenvolvimento de 50cm.

### **3 – INSTALAÇÕES PLUVIAIS:**

3.1 – Descidas: as captações das águas pluviais das calhas serão realizadas por condutores de águas pluviais em tubos de PVC 100mm na cor branca, incluindo todas as conexões e suportes de fixação. Serão utilizadas uma descida para cada pilar de acordo com o indicado no projeto, no total de 14 descidas.

### **4 – LIMPEZA FINAL DA OBRA:**

4.1 – Finalizando os serviços, a Empresa executora deverá promover a limpeza final para a entrega da obra, entregando a obra totalmente em condições de ser utilizada para os fins a que se destina. Será promovida a limpeza de toda a área da cobertura, removendo qualquer tipo de detrito que poderia ser carregado pelas águas pluviais e promover



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

entupimentos das tubulações de captação dessas águas. Esses detritos serão ensacados e colocados na frente da obra para remoção por parte da Prefeitura.

## **5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

5.1 – Deverá ser entregue por parte da Empresa executora à Fiscalização da obra, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/MG, devidamente quitada, da responsabilidade da execução da obra.

Atenciosamente,

---

**Eng. Civil Milton Salgado Filho.**  
**CREA/MG: 49.640/D.**

---

**Vagner Fonseca Costa.**  
**Prefeito Municipal**

---

**José Olímpio dos Santos Pimentel.**  
Diretor do Deptº. Municipal de Obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

**F) PROJETOS (PLANTA EM CD).**

PREFEITO VAGNER FONSECA COSTA.  
CPF: 983.207.006-63.

ENGENHEIRO CIVIL MILTON SALGADO FILHO.  
CREA/MG: 49.640/D.



**ANEXO II**

**Processo Licitatório nº.168/2021.**

**Carta Convite nº.012/2021.**

**MINUTA DO CONTRATO nº. \_\_\_\_\_**

**Contratante**

Razão Social:

Logradouro:           nº.    Bairro:

Cidade:                UF:    CEP:        TEL:

CNPJ:                Inscrição Estadual:

**Contratada**

Razão Social:

Logradouro:           nº.    Bairro:

Cidade:                UF:    CEP:        TEL:

CNPJ:                Inscrição Estadual:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.168/2021, instaurado sob a modalidade de licitação de Carta Convite nº.012/2021, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fornecer os produtos e ou serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

**Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obra de melhorias na Quadra Poliesportiva Antônio Carlos de Matos (Antônio Quintino), localizada na Rua Zilda Domingues de Oliveira, Bairro Darcy José da Costa (Popular Pedra Branca), Maripá de Minas / MG., conforme abaixo relacionados pelos preços especificados:

**Especificação do Material, Obras e/ou Serviços: (Planilha e Cronograma)**

Nº. Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (.....).

## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, respeitando o cronograma físico financeiro, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº.:

02.03001.27.812.0012.111.449051 - Construção e Restauração de Espaços Poliesportivos /164.

02.03001.27.812.0012.111.449051 - Construção e Restauração de Espaços Poliesportivos /200.

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, com término em até 60 dias (02 meses), conforme cronograma físico financeiro anexo à proposta à contar da expedição da ordem de serviço, ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.



PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

#### **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## **OITAVA - DO FORO**

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº.8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratada  
CPF:

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## ANEXO III

Processo Licitatório nº.168/2021.

Carta Convite nº.012/2021.

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Proponente

Razão Social:

Logradouro: n°. Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL:

CNPJ: Inscrição Estadual:

**Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:**

#### Especificação do Material, Obras e/ou Serviços:

Nº. Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
1	1	Serv.	Contratação de empresa especializada para execução de obra de melhorias na Quadra Poliesportiva Antônio Carlos de Matos (Antônio Quintino), localizada na Rua Zilda Domingues de Oliveira, Bairro Darcy José da Costa (Popular Pedra Branca), Maripá de Minas / MG.	

#### Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo do CNPJ.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## ANEXO IV

**Processo Licitatório n°.168/2021.  
Carta Convite n°.012/2021.**

### CREENCIAMENTO

#### Proponente

Razão Social:

Logradouro: n°. Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF n°. \_\_\_\_\_ e da célula de identidade n°. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo Licitatório n°.168/2021 – Carta Convite n°.012/2021, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo CNPJ.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## ANEXO V

Processo Licitatório n°.168/2021.

Carta Convite n°.012/2021.

### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

N°:

CEP:

Bairro:

TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

**Nome:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## ANEXO VI

**Processo Licitatório n°.168/2021.**

**Carta Convite n°.012/2021.**

## DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite n°.012/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## ANEXO VII

Processo Licitatório n°.168/2021.

Carta Convite n°.012/2021.

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Identidade n°. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade                      dia                      mês                      ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## ANEXO VIII

Processo Licitatório n°.168/20201.

Carta Convite n°.012/2021.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório n°.168/2021 - Modalidade Carta Convite n°.012/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

cidade

dia

mês

ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## ANEXO IX

**Processo Licitatório n°.168/2021.  
Carta Convite n°.012/2021.**

## DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## ANEXO X

Processo Licitatório nº.168/2021.

Carta Convite nº.012/2021.

### Declaração de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP/ COOPERATIVA - COOP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº.123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

cidade

dia

mês

ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



**ANEXO XI**

**Processo Licitatório nº.168/2021.  
Carta Convite nº.012/2021.**

**Termo de Renúncia**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA (O), na forma e sob pena da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgará os documentos de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº.168/2021, Carta Convite nº.012/2021, renunciando ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando desde já, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo do CNPJ.  
(Representante Legal)